

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A CONTROL AND SAFETY
FOUNDATION**

A **Universidade Federal de Recôncavo da Bahia**, doravante designada por "**UFRB**", com sede na Rua Rui Barbosa, 710. Centro - Cruz das Almas – Bahia, Brasil, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor Silvio Luiz de Oliveira Soglia,

e a **Control and Safety Foundation**, doravante designada por "**CSF**", com sede na Park Ten Place, nº 16225, Bairro Park Ten – Houston – Texas, Estados Unidos da América, representada pelo seu Diretor Eng. Mestre Marcelo Medalha Mollicone,

RESOLVEM

Celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES para a cooperação em atividades acadêmicas, científicas e culturais, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países mediante os seguintes fundamentos:

PRIMEIRO - A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é uma Autarquia, criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia, com sede e foro na cidade de Cruz das Almas e unidades instaladas nos municípios de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Amaro e Santo Antônio de Jesus. Possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica.

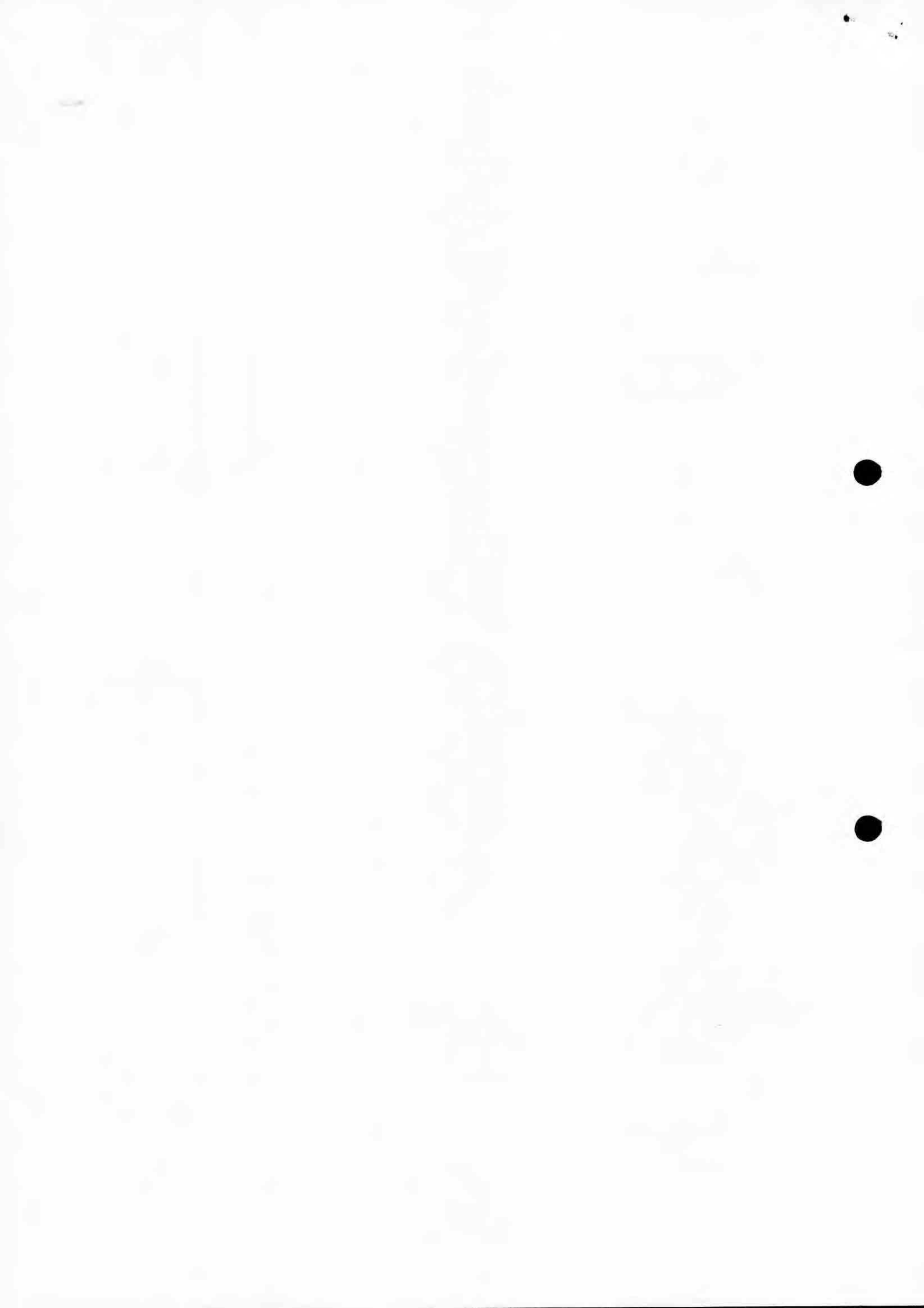
Segundo seus Estatutos, para alcançar sua missão, a UFRB tem entre seus objetivos a realização de Protocolos de Intenções com instituições acadêmicas internacionais.

SEGUNDO - A Control and Safety Foundation é uma empresa sem fins lucrativos, criada em 16 de junho de 2015. Possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica.

Segundo seus Estatutos, para alcançar sua missão, a CSF foi criada exclusivamente para fins educacionais e de caridade.

Ambas as instituições, desejando promover e fomentar atividades acadêmicas, científicas e culturais através de colaboração no ensino, na pesquisa e na extensão, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projetos com fins armamentistas ou bélicos; e convencidos de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo das duas instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos termos e com os seguintes fundamentos:







CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

Os objetivos do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES são, em traços gerais, promover o desenvolvimento e a difusão da cultura e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior de graduação e pós-graduação, a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e a extensão.

Os objetivos específicos do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES são a pesquisa, desenvolvimento e difusão de tecnologia em conhecimentos e educação nas áreas de controle e segurança de processo aplicada de forma ampla para redução de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Caberá à UFRB e a CSF estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como, outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à construção do objetivo do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ÁREAS DA UFRB BENEFICIADAS

As áreas beneficiadas por este PROTOCOLO DE INTENÇÕES incluem os campos do conhecimento que direta ou indiretamente se relacionam com as teorias de controle e segurança de processos, o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), a área de Sistemas Elétricos e Computacionais (SECOMP), ou programa de extensão, ensino ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a execução das metas estabelecidas pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

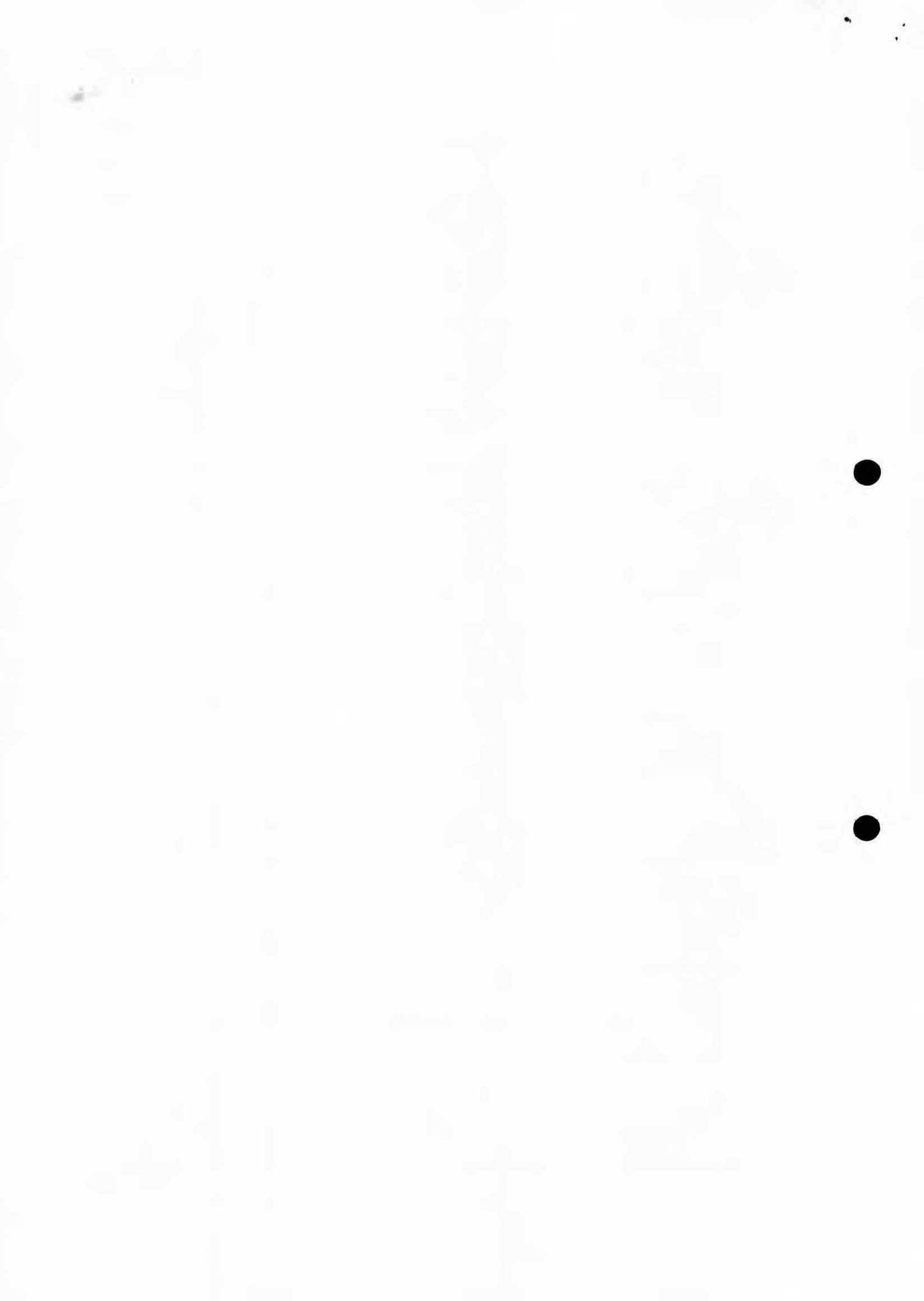
Para dar cumprimento aos objetivos indicados, de comum acordo, deverão ser formalizados entre as partes ACORDANTES, TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS ao presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que poderão sofrer modificações a qualquer tempo. As modificações somente entrarão em vigor depois de acordadas por escrito, e serem assinadas pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum programa de intercâmbio e/ou atividade de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, aprovado pelas autoridades das duas instituições e assinado pelos representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABRANGÊNCIA

Os TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS poderão abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnicos administrativos e discentes;
2. Formação de docentes, pesquisadores, servidores técnicos administrativos e discentes;
3. Intercâmbio de informação, documentação, hardware e softwares de equipamentos;
4. Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, cursos, etc.;



5. Publicações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e projetos de extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS necessitarão ser detalhados, devendo constar ao menos as seguintes informações, no que couber:

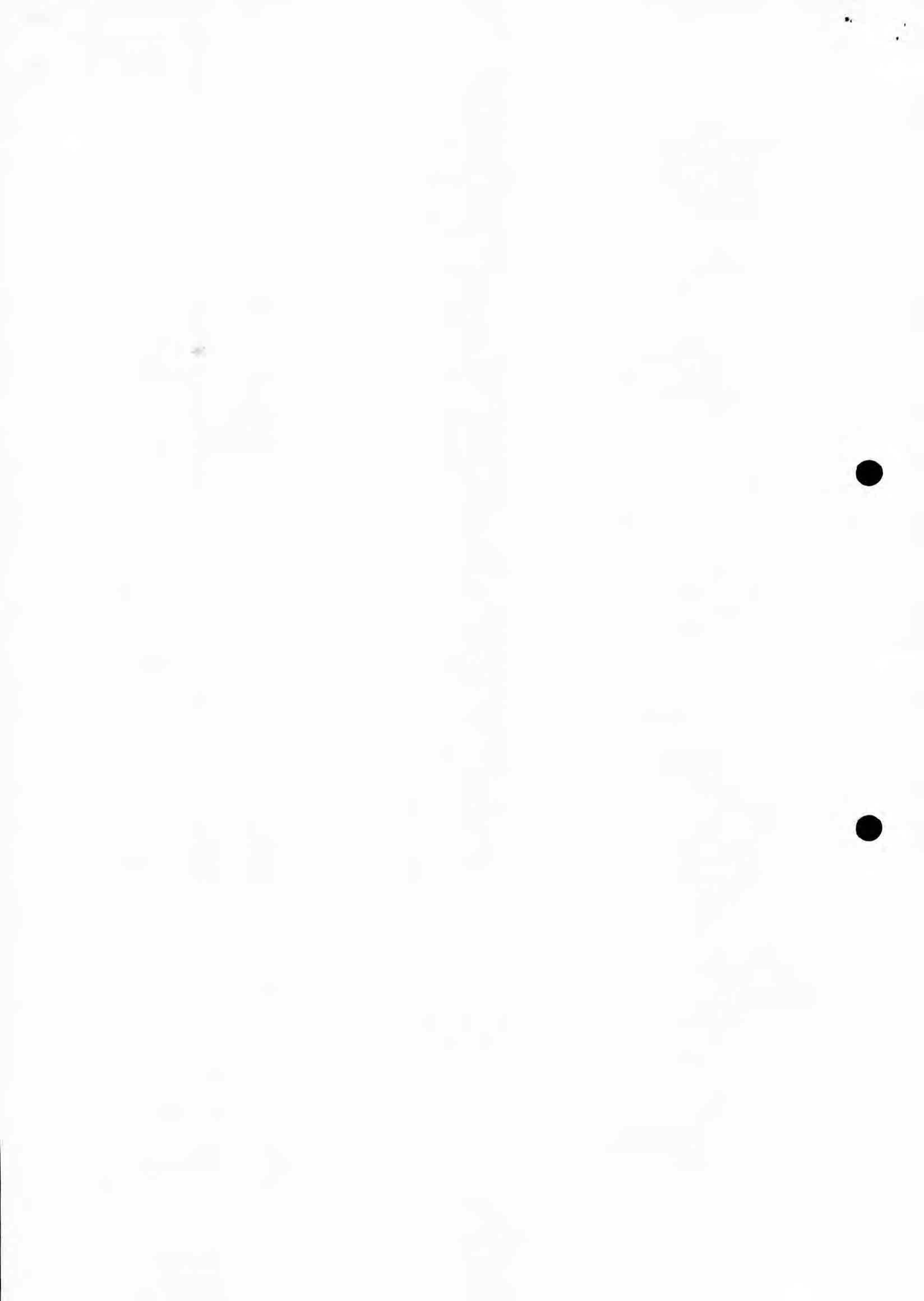
1. Obrigatoriamente, iniciar pela identificação da atividade e número do TERMO ADITIVO;
2. Objeto do TERMO ADITIVO;
3. Vigência e rescisão do TERMO ADITIVO;
4. Obrigações dos partícipes nas atividades descritas no TERMO ADITIVO;
5. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada pela atividades descritas no TERMO ADITIVO;
6. Um Coordenador Técnico pela CSF e um Coordenador Técnico pela UFRB, responsáveis pelo estabelecimento de procedimentos operacionais, supervisão e gerenciamento do plano de trabalho definido no TERMO ADITIVO;
7. Conter as informações de um Plano de Trabalho do TERMO ADITIVO com:
 - a. Identificação da ação ou ações a serem executadas;
 - b. Justificativas para o trabalho;
 - c. Objetivos e metas do trabalho;
 - d. Nome dos Partícipes e os encargos correspondentes;
 - e. Lista de atividades, contendo a descrição das etapas de desenvolvimento e os respectivos cronogramas de execução;
 - f. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
 - g. Recursos humanos, materiais e financeiros, quando aplicável, acordados para a execução das ações e cada etapa;
 - h. Cronograma de avanço físico das atividades;
 - i. Cronograma de pagamentos e aporte financeiro, quando aplicável, dos trabalhos relacionados com eventos, projetos, etc.;
 - j. Resultados e relatórios parciais a serem apresentados ao final de cada etapa;
 - k. Relatórios técnicos finais a serem emitidos sobre as atividades realizadas;
8. Um coordenador fiscal e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da UFRB e da CSF, quando aplicável, responsáveis pelo cumprimento do cronograma de pagamentos e aporte financeiro do plano de trabalho definido no TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA UFRB:

1. Assegurar a plena execução dos TERMOS ADITIVOS;
2. Responder pelos recursos humanos, financeiros e materiais, alocados às atividades do ACORDO, conforme especificado nos planos de trabalho dos respectivos TERMOS ADITIVOS;
3. Disponibilizar espaço físico e recursos de infra-estrutura para suportar as atividades acordadas neste ACORDO e seus TERMOS ADITIVOS;
4. Apresentar à CSF relatórios técnicos das atividades realizadas, dentro da periodicidade e das características previstas nos TERMOS ADITIVOS;

S



- 37
5. Fornecer à CSF, por escrito, todos os documentos elaborados ou compilados, programas fonte devidamente comentados, protótipos, processos e sistemas desenvolvidos, incluindo manuais de treinamento, permitindo a completa compreensão dos princípios de funcionamento das atividades desenvolvidas, decorrentes deste PROTOCOLO e seus TERMOS ADITIVOS;
 6. Manter arquivados os registros de todas as despesas ocorridas relacionadas com as atividades advindas deste PROTOCOLO, bem como, os registros de apropriação das horas trabalhadas, guias de recolhimento trabalhista e previdenciário dos seus funcionários e assemelhados, nos termos da legislação em vigor no Brasil;
 7. A UFRB responderá integralmente por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, reclamações trabalhistas ajuizadas e, por qualquer autos de infração lavrados pelos órgãos governamentais federais do Brasil, relacionados com a mão de obra contratada pela UFRB em decorrência deste PROTOCOLO e seus TERMOS ADITIVOS, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitados, os comprovantes de recolhimento;

DA CSF:

1. De comum acordo com a UFRB, definir as atividades a serem desenvolvidas, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento dos objetivos deste PROTOCOLO.
2. Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora, através de relatórios emitidos pela UFRB e reuniões periódicas de acordo com os TERMOS ADITIVOS e planos de trabalhos firmados;
3. Fornecer informações sobre seus processos e tecnologias, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos acordados, e, desde que, garantida a sigilosidade das informações por parte da UFRB e seus representantes.
4. Aquisitar ou emprestar de livros, normas e periódicos técnicos nacionais e internacionais de acordo com os TERMOS ADITIVOS e planos de trabalhos firmados;
5. Aquisitar ou emprestar hardware e/ou softwares necessários a atividades, quando aplicável, de acordo com os TERMOS ADITIVOS e planos de trabalhos firmados;
6. Treinar recursos humanos, diretos e indiretos por meio de seus associados ou parceiros de acordo com os TERMOS ADITIVOS e planos de trabalhos firmados;
7. Organizar eventos para divulgação para sociedade dos resultados parciais e finais do presente PROTOCOLO, podendo a UFRB participar através de co-organização;
8. Envolver a UFRB em projetos e eventos com outras instituições e que estejam de acordo com o presente PROTOCOLO, de acordo com os TERMOS ADITIVOS e planos de trabalhos firmados;
9. Fornecer recursos financeiros acordados, quando aplicável, de acordo com os TERMOS ADITIVOS e planos de trabalhos firmados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO

O acompanhamento da execução do presente PROTOCOLO será realizado por uma coordenação constituída por representantes das partes acordantes, abaixo identificados:

Representante		Telefone	Email
CSF	Marcelo Medalha Mollicone	+ 1 (713) 955-6017 +55 (71) 99666-9996	marcelo.mollicone@controlandsafety.org
UFRB	Teófilo Paiva Guimarães Mendes	71-98779-6033	teopgmendes@ufbr.edu.br

